



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63º DA REPÚBLICA — N. 16.863

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo Dickson Ferreira do cargo de Coletor — padrinho G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Alves para exercer o cargo de Guarda — padrinho E, do Quadro Único, com exercício no Pósto Fiscal de Juruti, vago com a exoneração, a pedido, de Aderval Sampaio da Cunha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DANIEL COELHO PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 26/10/51

Telegrama:

133 — Braulino Martins, 1º suplente substituto, em Igapé-miri — pedido de exoneração — Lavre-se o ato.

Peticões:

0160 — Inês Rodrigues da Costa, professora em Igapé-ácu — pagamento de vencimentos — Informe o D. E. C., com urgência.

0161 — José Burniense Pereira, cirurgião-dentista — nomeação — J. ao expediente.

3487 — Jacira Pereira Vilhena (Solicitando a compra de uma sorte de terras) — E. F. de Geral d. D. F.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastião de Queiroz Peixoto para exercer o cargo de Escrivão — padrinho D, do Quadro Único, com exercício no Pósto Fiscal de Juruti.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gerson de Melo Sampaio, ocupante do cargo de Escrivão — padrinho D, do Quadro Único, do Pósto Fiscal de Juruti para a Coletoria de Juruti.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

culose) — A Comissão de Planejamento.

N. 606, do Departamento de Agricultura (Anexo e título definitivo gratuito de lote agrícola, sendo interessado Genínia Alcides da Cunha, em Castanhal) — A assinatura do Exmo. Sr. General Góvernor.

N. 375, do Comando Geral da Polícia Militar (Embarque de prazas para o Município de Ourense) — Dê-se ciência ao S. E. S. P. e arquive-se.

N. 213, da Prefeitura Municipal de Óbidos (Capeando a petição n. 3292, de Maria da Paz Cavalcante Guerreiro — arrendamento para exploração de extração de cedro e outras madeiras, em Óbidos) — Indeferido, nos termos da informação. Dê-se ciência deste despacho à interessada, para que promova, querendo, o processo de compra de terras.

N. 1316, do Departamento de F. — Serviço do Material (Acusa recebimento de portaria) — Arquive-se.

N. 684, do Departamento de Estradas de Rodagem (Informação sobre nomeação de Raimundo Vicente Costa) — Ciente. Arquive-se.

N. 86, da Prefeitura Municipal de Irituia (Comunicação) — Ciente. Arquive-se.

N. 520, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Acusa recebimento de portaria) — Arquive-se.

Em 27.10.51

Peticões:

3499 — Manoel Duarte Pinto (Renovação de licença para exploração de castanhal, em Oriximiná) — Ao S. C. R., para informação e parecer.

3505 — Cícero Moreira da Silva, ex-funcionário (Readmissão) — Opine o Sr. Diretor Geral do S. P.

Ofícios:

N. 4478, do Departamento de Educação e Cultura (Solicitando reificação de padrinho de vencimentos das professoras: Cordeila Raiol Nunes e outras, em vários municípios) — Opine o S. P.

N. 473, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Acusa recebimento de cópias autênticas das portarias n. 381 e 382, referente ao afastamento de funcionários públicos em serviço no interior do Estado) — Ciente. Arquive-se.

S. n. do Centro Estadístico Piauiense, Teresinha (Comunicação) — Acusaf, agradecer e arquivar.

S. n. da Coletoria Estadual de Igapé-miri (Remessa de uma demonstração da arrecadação daquela Coletoria, referente aos meses de janeiro a setembro)

— Acusar, agradecer e arquivar.

Publicar-se.

Bragança) — Ao D. O. T. V. 3488 — Jacy de Sousa Lima (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3489 — Wilson Fernandes Vidal, subtenente da P. M. (Licença especial) — Opine o S. P.

3393 — Jófre Corrêa da Luz (Reconsideração de despacho) — J. ao expediente anterior.

3396 — Maria da Conceição Silva Lima, ex-professora substituta, em Capanema — pedido de pagamento — Ao D. E. C., para informação e parecer.

0157 — A. Empreenda "A. Província do Pará" Ltda. (Pagamento) — Ao D. F.

Ofícios:

N. 543, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício s/n, da Prefeitura M. de Itaituba — construção de obras) — Opine o Sr. Director

Geral d. D. F.

<p>As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.</p> <p>— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.</p> <p>— Os originais deverão ser fotocópiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.</p> <p>— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.</p> <p>— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.</p> <p>— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.</p> <p>Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade:</p>	<p>E X P E D I E N T E</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA</p> <p>Rua do Una, 32 — Telefone 3262</p> <p>Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO</p> <p>Redator-chefe : Pedro da Silva Santos</p> <p>A s s i n a t u r a s</p> <p>Belém :</p> <table border="0"> <tr> <td>Anual</td> <td>240,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td>125,00</td> </tr> <tr> <td>Número avulso</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>Número atrasado, por ano</td> <td>1,50</td> </tr> </table> <p>Estados e Municípios :</p> <table border="0"> <tr> <td>Anual</td> <td>260,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td>135,00</td> </tr> <tr> <td>Exterior :</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Anual</td> <td>360,00</td> </tr> </table> <p>P u b l i c i d a d e</p> <table border="0"> <tr> <td>Página, por 1 vez</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>1 Página contabilidade, por 1 vez</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>½ Página, por 1 vez</td> <td>200,00</td> </tr> <tr> <td>Centímetros de coluna : Por vez</td> <td>4,00</td> </tr> </table>	Anual	240,00	Semestral	125,00	Número avulso	1,00	Número atrasado, por ano	1,50	Anual	260,00	Semestral	135,00	Exterior :		Anual	360,00	Página, por 1 vez	400,00	1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00	½ Página, por 1 vez	200,00	Centímetros de coluna : Por vez	4,00	<p>Oliveira Santos, Júlio de Oliveira, Denize Guilhon, L. S. Maia, Maria de Lourdes Pimenta, Coletoria de Rendas em Acará, Divisão de Fomento e Produção Animal — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.</p> <p>— Dos Grandes Hotéis S/A. (Sobre imposto de v/consignações, referentes aos anos de 1948 e 1949) — Havendo o titular desta D. Geral, quando no exercício da advocacia, funcionando em caso em que era interessada a firma Garés & Cia., cuja posição era idêntica a da sociedade peticionária, declara-se impedido de funcionar na apreciação do caso vertente, em razão do que encaminha o expediente à consideração do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado.</p> <p>— De Benedicta da Gama Alves, Quintino Monteiro, Carlos Coelho, Deocleciana Brito, Olimpo Coelho, Esther Sousa, Abílio R. da Silva, Francisca Lima, Benedicta Corrêa — A D. D., para os devidos fins.</p> <p>— De Alfredo Chuquia (Sobre imposto de castanha) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.</p> <p>— Do Banco do Brasil, Indústrias Martins Jorge S/A — A Contadaria, para dizer.</p> <p>— Da Coletoria Estadual em São Caetano de Odivelas e Curuçá (Inspeção nas coletorias) — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.</p> <p>— De Presbítero Luiz Pimente (Arbitramento de fiança) — A R. R., para informação e parecer.</p> <p>— De Raimundo Campos do Amaral (Solicitando melhora de percentagens) — A R. R., para ser auvidos a seção de Coletorias.</p> <p>— Da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (Comunicação de assunção de cargo) — Acusar e agradecer.</p> <p>— Do Ministério da Fazenda (Imposto de v/consignações) — Ciente, arquive-se.</p> <p>— De Raimundo Campos do Amaral (Ajuda de custo) — A D. D., para dizer.</p> <p>— Do Departamento de Educação e Cultura (Solicitando entrega de material para a escola de S. Sebastião da Boa Vista) — Ao S. M., para providenciar.</p> <p>— De Raimundo Amaral (Solicitando informação sobre frequência do escritório Gilberto Alves Pereira) — A R. R., para determinar urgentes e enérgicas providências.</p> <p>— De Raul R. de Borborema (Restituição de montepio) — Indefrido o pedido, em face das informações prestadas pela D. D.</p> <p>— De Reimar Oliveira (Solicitando pagamento percentagens) — Restitua-se ao Serviço do Pessoal.</p> <p>— De Felix Antônio Roque (Solicitando pagamento) — Esta D. Geral tem conhecimento de que a conta anexa corresponde a espetáculos ajustados de ordem do Exmo Sr. General Governador do Estado, sendo dois, para escolares, no cine Teatro Poeira, e dois chows populares no arraial — Vá, assim, o expediente à D. D., para pagamento.</p> <p>— Do Departamento de Obras, Terras e Viação (Remetendo parte do expediente do pavilhão do Grupo Escolar "Vilhena Alves") — Arquive-se.</p> <p>— Do Boletim de merecimento de Elaine Emilia Machado — Encaminhe-se ao S. P., por intermédio da S. G. E.</p> <p>— De João Guimarães Campos (Solicitando promoção) — A Recebedoria de Rendas, para informar.</p> <p>— Do Ministério de Agricultura, Hermanegildo Carvalho, José Cipriano de Pino, Departamento Administrativo do Serviço Público — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Secretário Geral do Estado.</p> <p>— De Jéferson Pessoa (Solicitando licença especial) — Encaminhe-se à consideração do Exmo Sr. General Governador do Estado, por intermédio da S. G. E.</p>
Anual	240,00																									
Semestral	125,00																									
Número avulso	1,00																									
Número atrasado, por ano	1,50																									
Anual	260,00																									
Semestral	135,00																									
Exterior :																										
Anual	360,00																									
Página, por 1 vez	400,00																									
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00																									
½ Página, por 1 vez	200,00																									
Centímetros de coluna : Por vez	4,00																									

(Continuação da 1.ª pág.)

N. 329, da Prefeitura Municipal de Belém (Transferência de fiscais) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 1931, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 3503, de Carlindo de Sousa Sales, polícia sanitária — permissão para gozar férias) — Deferido. Volte ao D. E. S.

DIJ-DAP-S/N-P.33 480
20250/05770, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Remessa de decreto concedendo a naturalização do cidadão português Manuel Marques da Cunha) — Faça-se o expediente.

N. 519, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo — Arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PORTRARIA N. 55 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o solicitado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento Estadual de Saúde, em seu ofício n. 1975, de hoje datado,

RESOLVE :

Designar o Sr. Anfilóquio Lopes Pereira, Contabilista, Classe P, lotado na Contadaria do Estado, para, em comissão, ficar à disposição do Departamento Estadual de Saúde, a fim de integrar a Comissão de funcionários designados pelo mesmo Departamento para proceder a inquérito na Colônia do Prata, subordinado aquele Departamento.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Finanças do Estado, em 31 de outubro de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja
Diretor Geral

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral

De Emilia de Jesus, Francisco Ferreira de Melo, Maria da Conceição Castro, Hilma Arrais, Instituto Lauro Sodré, Serviço de Cadastro Rural, Batalhão de Infantaria, Departamento E. de Segurança Pública — A D. D., para os devidos fins.

Dos Herdeiros Senador Antônio José de Lemos, Memorandum do Banco de Crédito da Borracha — A Contadaria do Estado.

Do Instituto Lauro Sodré, Julieta Monteiro, Hospital Juliano Moreira, Abigail Mendonça — A Divisão de Despesa.

Do Matadouro do Maguari, N. Frainha & Cia., Teodomiro Silva, Oliveira & Chagas, Melito Neto, Irmã Superiora do Orfanato "Antônio Lemos", Ernesto Arantes, M. da Silva Marques, Companhia Industrial do Brasil,

LEI N. 1.116 — DE 14 DE AGOSTO DE 1950

Altera o art. 1º da Lei n. 771, de 22 de junho de 1949.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa o art. 1º da Lei

n. 771, de 22 de junho de 1949, a

ter a seguinte redação: São considerados feriados municipais os seguintes dias de comemoração religiosa: 1 de setembro, 2 de novembro, 8 de dezembro, o dia de Sexta-Feira Santa, o dia da Ascenção do Senhor e o dia do Corpo de Deus.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30º de agosto de 1950.

(a) Dr. WALEIR BOUHID

Prefeito Municipal de Belém,

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

G A B I N E T E

D O P R E F E I T O

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.116 — DE 14 DE AGOSTO

DE 1950

Altera o art. 1º da Lei

n. 771, de 22 de junho de

1949.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono a segu-

nte lei:

Art. 1º Passa o art. 1º da Lei

n. 771, de 22 de junho de 1949, a

RECEBEDORIA DE RENDAS

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1951

	Muni-	Exper-		
	cípio	tagação		
ANIMAIS:				
Galinaceos, bico	15,00		Mapará selgado, quilo	2,80
Gado vacum, unidade	800,00	1.200,00	Mato, quilo	3,00
Perús, bico	75,00		Moura, quilo	3,00
Patos, bico	20,00		Pirarucú, quilo	9,00
Suinos, quilo	3,00		Piramutaba, quilo	4,00
AMENDOAS:			Sécos do Maranhão, quilo	5,00
Babacú, quilo	1,50		Tainha, quilo	8,00
Curuá, quilo	2,50			
Jaboti, quilo	0,70			
Murumurú, quilo	1,00			
Puxuri, quilo	8,20			
Tucuman, quilo	0,70			
AZETITES:				
Não especificado, quilo	8,00			
Patauá, quilo	9,00			
ACUCAR:				
Branco, quilo	2,50			
Moreno, quilo	2,00			
ALGODÃO:				
Em caroco, quilo	3,50			
Em linter, quilo	2,00			
Em pluma, quilo	14,00			
BORRACHA:				
Balata lâmina, quilo	32,00	36,00		
Idem, bloco, quilo	20,00	24,00		
Idem lavada, quilo	37,00	41,00		
Coquirana, quilo	11,00	14,00		
Idem, lavada, quilo	14,30	17,50		
Caucho, quilo	—			
Latex, quilo	12,00	14,00		
Leite maparajuba, quilo	—			
Leite maceranduba:				
— Em blocos, quilo	7,50	8,50		
— Idem lavado, quilo	10,00	12,20		
CEREAIS:				
Arroz beneficiado, quilo	2,50			
Arroz com casca, quilo	1,20			
Arroz em cui, quilo	0,50			
Feijão do Estado, quilo	2,50			
Milho, quilo	1,80			
CUMARU:				
Comum, quilo	16,00			
Cristal de 2.º, quilo	17,00	17,00		
Cristal de 1.º, quilo	17,00	18,00		
CONCHAS:				
Faca, quilo	—			
Ovais em disco, quilo	3,50			
Ovais em bruto, quilo	3,00			
FIBRAS:				
Juta, quilo	7,50			
Juta baixo padrão, quilo	2,00			
Malva, quilo	7,00			
Uacima, quilo	5,00			
FARELO:				
Arroz, quilo	0,60			
Resíduo algodão, quilo	0,60			
Idem babacú, quilo	0,60			
Idem murumurú, quilo	0,60			
FARINHAS:				
Cuí de farinha, quilo	1,00			
Cruzeira, quilo	0,30			
Dágua especial, alqureir	53,00			
Dágua de lote, alqureir	50,00			
Seca, quilo	1,10			
Surui, quilo	1,30			
Tapioca, quilo	3,30			
GENÉROS DIVERSOS:				
Alcool, frasqueira	100,00			
Banha, quilo	16,00			
Crina animal, quilo	5,00			
Chouriço, quilo	17,00			
Crureira de mandioca, quilo	0,30			
Cuminho, quilo	30,00			
Cachaça, frasqueira	100,00			
Essência de pâu rosa, quilo	70,00	91,00		
Gergelim, quilo	1,60			
Marapuama, quilo	2,00			
Ovos, cento	80,00			
Resídios não especificados, quilo	0,60			
Sabão, quilo	8,00			
Toucinho salgado quilo	6,00			
Pimenta do reino, quilo	70,00			
GRUDES:				
Gurijuba, quilo	6,00			
Pescada, quilo	8,50			
Outros peixes, quilo	10,00			
GUARANA:				
Em bagas, quilo	4,00			
Em pães, quilo	21,00			
JUTAICICA:				
De primeira, quilo	4,40			
De segunda, quilo	4,00			
OLEOS:				
Animal, quilo	5,50			
Andiroba, quilo	7,50	6,20		
Bacaba, quilo	4,00	8,50		
Caroço de algodão:				
Borra, quilo	0,50			
Crú, quilo	2,10			
Refinado, quilo	3,50	2,50		
Côco de babacú, quilo	7,00	4,00		
Copaíba, quilo	30,00	31,50		
Curuá, quilo	4,00	5,00		
Mamona, quilo	3,00	3,50		
Não especificado, quilo	4,00	—		
Peixe, quilo	3,00			
PEIXES E MARISCOS:				
Camarão, quilo	15,00			
Gurijuba, quilo	3,80			
PELES E COUROS:				
Ariranha, quilo	160,00			
Boi visalgado, quilo	7,50			
Boi seco salgado, quilo	7,90			
Boi seco espinchado, quilo	12,00			
Boi currido, quilo	55,00			
Capivara visalgado, quilo	11,00			
Capivara seco espinchado, quilo	4,00			
Caetetú, quilo	68,00			
Cameleão, quilo	14,00			
Carneiro, quilo	2,00			
Curtido não especificado, quilo	150,00			
Gibóia, quilo	85,00			
Jacará inteiro, unidade	35,00			
Jacaré recortado, unidade	140,00			
Jacaré caudar, quilo	5,00			
Jacaré curtido, quilo	280,00			
Jacarec ilustrado, quilo	350,00			
Jacuruxi, quilo	175,00			
Jacuruarú, quilo	60,00			
Lontra, quilo	80,00			
Lagartos, quilo	45,00			
Maracajá, quilo	200,00			
Mucura dágua, quilo	120,00			
Onça, quilo	90,00			
Porco doméstico, quilo	10,00			
Porco visalgado, quilo	5,00			
Peixe, quilo	10,00			
Queixada, quilo	38,00			
Raspas de sóia, quilo	9,10			
Sóia de couro, quilo	11,00			
Sapo, quilo	7,00			
Sucuriú, quilo	35,00			
Tamanduai, quilo	28,00			
Tejú, quilo	40,00			
Veados, quilo	23,00			
POLVILHOS:				
Amido, quilo	0,80			
Araruta, quilo	1,40			
Fubá, quilo	0,60			
Panificável, quilo	0,60			
Tapiocas de goma, quilo	1,00			
PEDRAS:				
Granito britado, mts	250,00			
Idem marroado, mts	200,00			
Preta, mts	40,00			
Terra e areia, mts	10,00			
RESINA DE SORVA:				
Em bruto, quilo	4,00			
Transformada, quilo	10,00			
SEBOS:				
Animal, quilo	5,50			
Murumurú, quilo	5,00			
Ucuúba, quilo	5,00			
SEMENTES:				
Algodão, quilo	0,60			
Andiroba, quilo	0,20			
Bacaba, quilo	0,10			
Cacáu, quilo	10,50			
Cominho, quilo	30,00			
Carrapato, quilo	0,70			
Inajá, quilo	0,08			
Jaboti, quilo	0,20			
Miriti, quilo	0,08			
Murumurú, quilo	0,10			
Não especificado, quilo	0,10			
Pimenta do reino, quilo	70,00			
Patauá, quilo	0,10			
Tucuman, quilo	0,20			
Ucuúba, quilo	1,20			
Umiri, quilo	0,70			
TIMBÓ:				
Pô ou triturado, quilo	7,00			
Raiz, quilo	2,00			
Resina, quilo	9,30			
Resíduo, quilo	1,50			
TABACO:				
Era fólia, quilo	1,00			
Em móhos:				
Eraguana e Capanema, arroba	240,00			
Outros municípios, arroba	220,00			
MADEIRAS:				
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00			
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metros	250,00			

SERVICO DE CADASTRO RURAL

O Serviço de Cadastro Rural do Estado convida as pessoas abaixo relacionadas, ou seus procuradores, a comparecerem em o dito Serviço, afim de ultimarem os seus processos referentes à licenciamento para exploração de cascalais devolutivos do Estado, no Município de Marabá, sem o que não terão o devido processamento.

- 1—Antônio Ferreira
- 2—Antônio Rodrigues Pereira
- 3—Aziz Mutran Neto
- 4—Antônio Alves Moreira
- 5—Alberto Coelho de Sousa
- 6—Antônio Jazio Gomes
- 7—Chafá Brito Abdelnor
- 8—Carmen Coimbra Tabosa Cavalcante
- 9—Carlindo Castro
- 10—Dionor Maranhão
- 11—Déocídes Fontinelle
- 12—Dionizio Brito de Almeida
- 13—Dib Salomão
- 14—Elpidio Antônio dos Santos
- 15—Emerson da Rocha Maia
- 16—Eudes Prado
- 17—Eváristo Cantuária da Silva
- 18—Ermelinda Santana
- 19—Fuad Nazar
- 20—Florivaldo Carvalho de Queiroz
- 21—Isabel Rodrigues Dias
- 22—Ibrahim Figueiredo Dias
- 23—João Carvalho
- 24—João Reis de Miranda
- 25—José Pereira Marinho
- 26—Joaquim de Sousa Martins
- 27—José Rodrigues Ferreira
- 28—Jací Gomes
- 29—Justina de Sousa Martins
- 30—João Guedes da Silva
- 31—Luciana Pinto da Conceição
- 32—Leonel de Sousa Castro
- 33—Maria Alves Cavalcante
- 34—Maria Lúcia Barros
- 35—Marieta Contente de Melo
- 36—Maria Costa Rodrigues
- 37—Osvaldo Oscar Andrade
- 38—Onório da Silva Melo e outros
- 39—Pedro Rodrigues Sobreiro
- 40—Raimundo Pereira Sobrinho
- 41—Raimundo Queiroz
- 42—Raimundo Cunha
- 43—Raimunda da Silva Coelho
- 44—Raimundo Gomes de Castro
- 45—Raimundo Hereno Alves Pereira
- 46—Raimundo de Moura Fé
- 47—Raimundo Péres Nunes
- 48—Raimundo Ortiz Vergolino
- 49—Silvio Abbade
- 50—Silvério Soares da Silva
- 51—Wady Mutran
- 52—Zuleide Avelino Quadro dos Santos
- 53—Antônio Borges Pires Leal

Município de Itupiranga

- 1—Lourival de Albuquerque Maranhão
- 2—Rosa Rodrigues Soares

S. C. R., 26 de outubro de 1951. — (a) Francisco das Chagas Moreira, chefe, em comissão.

(G — Dias 31|10, 1 e 3|11)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital faço público nos Srs. Diretores ou Professores responsáveis pelo estabelecimento do ensino primário, tanto estaduais, quanto municipais e particulares, sediados no Município de Belém, de que, excepcionalmente, lhe será concedido o prazo de 30 dias, impregáveis, a contar desta data, para a entrega na sede deste Departamento, dos boletins estatísticos escolares de 1950 e 1951, em atraso, que no caso de inobservância será aplicada aos primeiros a pena de que trata o parágrafo único do art. 65 do Regulamento do Ensino Primário e aos dois últimos, as medidas coercitivas constantes do Decreto-lei federal n. 4.462, de 10 de julho de 1942, sobre obrigatoriedade de informações de natureza estatística.

Belém, 13 de outubro de 1951. — Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor.

(G—De 16|10 a 18|11)

EDITAIS**Chamamento**

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada D. Elvira dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, padrão B, com exercício no lugar Santarém, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde o mês de maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 é 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Tomé Lopes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, Padrão B, do quadro único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício do seu cargo na escola de lugar "Camaráquara", no Município de Igarapé-miri, para o qual foi removido a 30 de abril do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de outubro de 1951.

Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Pousado dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, do lugar Passagem, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**Chamamento**

O Dr. José de Sousa Macêdo, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. José Euclides de Oliveira Bastos, ocupante do cargo de oficial auxiliar, padrão L, lotado no Serviço de Material e designado por Portaria n. 286, de 4 de agosto do corrente ano, do Exmo. Sr. Governador do Estado para servir na Colônia do Prata, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, que começarão a correr da data da publicação deste edital.

Se não fôr atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho do seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 é 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Tomé Lopes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, Padrão B, do quadro único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contando da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a sua Exatoria (Cofetória Estadual de Capim), da qual acha-se afastado por motivo de licença que lhe foi concedida e que terminou a 30 de agosto do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de outubro de 1951.

Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

PRESÍDIO SÃO JOSE**Concorrência**

A Diretoria do Presídio de São José, devidamente autorizada pelo Governo do Estado, traz ao conhecimento de quem interessar possa que se acha exposto à venda, mediante concorrência, neste estabelecimento, podendo ser examinado nos dias úteis das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, o seguinte material:

Una caldeira com respectivas tubulações, em mau estado;

Uma bomba tipo "burro", para água;

Um volante;

Uma máquina a vapor; Várias peças acessórios de material acima;

Uma toupia, pequena;

Uma serra de fita, pequena.

As propostas serão recebidas nesta Diretoria, em envelope fechado, até às 10 horas do dia 10 do corrente mês, quando serão abertas em presença dos proponentes.

Presídio de São José, 1 de novembro de 1951. — (a) José Gomes da Cruz, diretor.

(G—Dias 2 e 10|11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem notícia, que havendo Lídia Lima de Queiroz, brasileira, viúva, prenda domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. do Chaco, para onde faz frente à Huitaitá, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 45m,00, limita-se à direita e à esquerda respectivamente com terrenos edificados ns. 849 e 857, medindo de frente 6m,00 por 65m,00 de fundos ou seja uma área de 390m²,00.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1181-4, 9 e 16|11)

COMPANHIA DE FIACÃO E TECLAGEM DE JUTA DE SANTAREM**Assembléia geral de constituição****1.ª Convocação**

São convidados os subscritores do capital da "Companhia de Fiação e Teclagem de Juta de Santarém" a comparecer no dia 10 (dez) do mês de novembro próximo vindouro, às 20 horas, na sede social do "Centro Recreativo", nessa cidade, à Praça da Bandeira n. 549, a fim de deliberar sobre a aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Santarém, 25 de outubro de 1951. — (aa) Dr. Kotaro Tuiji, Mário Mendes Coimbra, Vicente Malleiros da Silva, Adherbal Tapajós Caetano Corrêa, Manoel Cardoso Loureiro, Elias J. Hage, Alberto Campos de Castro, Antônio Diniz Sohrin, Raimundo de Andrade Figueira, Dr. Joaquim Rodrigues Lopes, Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, João Vieira Cardoso, Elias Ribeiro Pinto, Antônio Simões Albuquerque e Artur Vieira Brandão.

(T-1173-31|10; 1 e 2|11-Cr\$ 120,00)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A.**Assembléia Geral extraordinária**

Pelo presente, ficam convidados todos os Srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral extraordinária, a realizar-se a 10 de corrente, às 17 horas, na sede social, para resolver sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

Reforma estatutária;

Alteração do quadro de Administração, e o mais que ocorrer.

Pará, 1.º de novembro de 1951. — MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S. A. — Abílio Augusto Velloso, suplente do presidente em exercício.

—(T-1182-2, 6 9|11—Cr\$ 60,00).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1951

NÚM. 3.446

EXPEDIENTE DOS DIAS 30 E 31
DE OUTUBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.^a Vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA
MOITA

Escrivão Leão :

Despejo : A., Maria Augusta Fernandes; R., Ester Machado Seixas — À Superior Instância.

— Ação ordinária : A., Banco de Crédito da Amazônia S. A.; R., Milton Teles de Arruda e Oscar Matos de Melo — Designou o dia 6 de novembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Idem — Ação executiva : A., Porfirio Antônio Lobato; R., João dos Santos Conde Filho — Julgou procedente a ação.

Escrivão Pépes :

Despejo : A., Bertina Lobato de Miranda Chermont; R., Sandoval Esteavam dos Santos — A conta.

— Ação ordinária : A., Fábrica Cerâmica Ltda.; R., Otero Santana Lopes — Mandou renovar as diligências para o dia 8 de novembro entrante, às 10 horas.

— Ação ordinária : A., Rita de Rezende Cacalero; R., Salomão Calvalo da Silva e outro — Designou o dia 12 de novembro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação ordinária : A., Dhalma Montenegro Duarte; R., Eugênia José Gentil Guédes — Idem, dia 10 de novembro p., às 10 horas.

Escrivão Maia :

Ação executiva : A., Manoel Martins; R., V. Cipriano & Cia. — Idem, dia 9, às 10 horas.

— Inventário de Alfredo Nunes de Moura — Em declarações finais.

— No requerimento de José Batista Soares de Lima — Vista ao Dr. Curador.

— Ação ordinária : A., José Zamorim; R., Minervina Bezerra da Silva — Julgou procedente a liquidação.

— Ação ordinária : A., Hilca de Miranda Franco; R., Raul Cardoso da Cunha Coimbra e sua mulher — Julgou procedente a ação.

— Idem — No requerimento de Josefa Mendes Siqueira Safadi — Conclusos.

— Inventário de Felfina Maria de Jesus — Julgou por sentença a adjudicação.

— Arrolamento de Aureliana Alho de Sousa Franco — Vista aos herdeiros.

— Idem, de Antônia do Rosário Pinheiro Aguiar — Julgou o cálculo.

— No requerimento de Herudina Matos Botelho — Conclusos.

Escrivão Sarmento :

Despejo : A., Jacob Moisés Levy; R., Silvita Neves Macêdo — A conta.

— Idem — Nunciação de obra nova : A., Caetano Pereira da Silva; R., Eusébio Pereira da Silva

PODER JUDICIARIO

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Marcou o dia 5 de novembro p., às 8,30, para a perícia.

— No requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Mandou que se habilite na forma da lei.

— Arrolamento de Cipriano Antônio dos Santos — Em avaliação.

— Inventário de Manoel Ferreira de Lima Campos — Em declarações finais.

— Assinatura de escritura : A., Manoel Varela de Oliveira e outro: R., Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — À Superior Instância.

— Reintegração de posse : A., Orlando Farias Lopes; R., Agostinho Marques — Em especificação de provas.

Escrivão Santiago :

— Inventário de Luiz Pinheiro Alves da Silva — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

— Idem, de Tereza Bastos de Araújo — Vista aos interessados.

— Idem, de Francisco Muniz de Sousa — À partilha, às 10 horas do dia 5 de novembro entrante, intimados os interessados.

— Idem, de Antônio Nunes Batista — Ao cálculo.

— No requerimento de Manoel de Sousa Santos — D. A. Cite-se.

— Arrolamento de Júlia Sampaio da Silva — Autorizou a venda.

— Alvará : Requerente, Severiano Reis — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. Curador Geral.

— Entrega de menor : Requerente, Júlia Ribeiro da Costa — Liga o Dr. C. de orfaos.

Escrivão Odon :

— Inventário de Alice Valério Coelho — Digam os interessados.

— Idem, do Dr. Aluizio Fonseca — Ao cálculo.

— Arrolamento de Idalino Franco Bentes e sua mulher — Ao Dr. C. Geral.

— Idem — Tutoria : Requerente, Odorico Alves da Silva — Deferiu.

— No requerimento de Cláudio Augusto de Sá Leal — Conclusos.

— Idem, de Manoel Evaristo dos Santos — Sim.

— Idem, de Lúcia Mendes de Lima — Sim.

— Interdito proibitório : A., Arthur Benjamin Dacier Lobato; R., Dagomar Duarte de Aragão — Cite-se.

— No requerimento de Davi Freire Schusterchitz — Mandou dar ciência ao requerente.

— Idem, de Artemizia Soares Mendes — Conclusos.

— Idem, do Dr. Raul R. de Borborema — Sim, mediante recibo.

— Retificação : Requerente, Sílvia Alves da Rocha — Julgou procedente.

— Idem, por Dona Raimunda Campos Gonçalves — Deferido.

— Idem, por Dona Ana Bentes de Morais — Idêntico despacho.

— No requerimento do I. dos Marininos — D e A.Sm.

— Idem, de Joana Guédes Macedo de Andrade — Deferido.

— Idem, de M. J. Sousa — Deferido.

— Idem, de S. Araújo & Cia. — Deferido.

Juiz de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Maia :

Falência de Jorge Sauma — Marcou o prazo de 20 dias para a liquidiação.

— No requerimento de Prazeres Alves de Sousa — Deferido.

— Inventário de José Joaquim Vaz de Almeida Couto — Deferiu a petição de fls. 2.143.

— Idem, de Cesar Augusto Gonçalves — Homologou por sentença a adjudicação.

— Idem, de Bernardo José da Cunha Gonçalves — Em declarações finais.

— Embargos de terceiro : Embargante, Clélio Alberto de Sousa Macedo; embargado, Bechara Matrarr — Conclusos.

— No requerimento de Corrêa, Costa & Cia. — Deferido.

— Arrolamento de Josefa Nunes dos Santos — Em avaliação.

— Inventário de Hermengarda Dias da Silva Evangelista — Julgou o cálculo.

— Ação executiva : A., Laboratório Capivaroi, Ltda.; R., Silva Rosado & Cia. — Mandou publicar edital de venda em hasta pública.

— No requerimento de Zaidan Salim Haber — Conclusos.

— Arrolamento de Virginia Pinto de Moraes — Julgou o cálculo.

— Idem, de Geraldino de Castilho — Vista aos interessados.

— Idem, de Mauricia Nunes Dias — Em declarações finais.

— Idem, de Francisca Alves de Sousa — Vista aos interessados.

— Carta precatória : Deprecante, o Juiz de Direito de Igarapé-miri — Mandou devolver.

— Comissos : Júlia Maria da Conceição Gomes, Tomaz Odorico Gomes Monteiro e Carlos Estevam de Oliveira — Decretou à extinção da enteuse.

— No requerimento da Procuradoria da República — Deferido.

— Idem — Deferido.

— Idem — Deferido.

— Idem — Deferido.

— Retificação : Requerente, Rainaldo Gabilanes de Azevedo — Julgou procedente.

— Idem, por Maria Trindade — Idêntica decisão.

— Ação executiva : A., Antônio Gonçalves Maia; R., Indústrias de Madeiras Arapari, Ltd. — Marcou a audiência de instrução e julgamento para o dia 5 de novembro p., às 10 horas.

— Inmissão de posse : A., José Barbosa da Silva e sua mulher; R., Nepóleas Santos — Idem, dia 14 de novembro, às 10 horas.

DIARIO DA JUSTIÇA

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO
D'ALMEIDA LINS

Arrolamento de Veridiana Maria de Jesus — Avalise.

— No requerimento de Lourenço Soares de Senna — Deferido.

— Idem, de Maria Luiza Sena Péres — Deferido.

— Idem, de Luzia Pereira de Azevedo — Como requer, em termos.

— Idem, de Clementina Carvalho Pereira — Idêntico despacho.

— Despejo: A., Ana Ferreira Quadros; R., Salim Abdala Hamma — A Superior Instância.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Reclamação de menores: Reclamante, Maria de Araújo Furtado — Designou o dia 14 de novembro, às 9 horas, para a audiência de acordo.

— Idem — A., Raimunda Farias da Silva; R., Genésio Fernandes da Silva — Idem, dia 19, às 9 horas.

— Idem: A., Tereza Alves de Lima — Idem, dia 12, às 9 horas.

— Alimentos: A., Honorina Alves de Andrade; R., Adonias Andrade — Idem, dia 16, às 8 horas.

— Entrega de menores: Requerente, Alice Vieira; Requerido, Isaac Lopes Tabarana — Deferiu o pedido de busca e apreensão.

— Reclamação: Reclamante, Maria de Lourdes Gonçalves Coelho — Mandou citar.

— Entrega de menor: Requerente, Francisca Rodrigues da Silva — Marcou o dia 13 de novembro, p. às 9 horas, para ouvido o pai do menor.

Reclamação: Reclamante, Maria Augusta da Silva — Mandou citar.

— No requerimento de Vicente Pereira Damasceno — Sim.

— Casamento de Raimundo da Silva com Idelfina Pereira de Mendonça — Diga o Dr. Curador qual a irregularidade.

— Idem, de Rosemíro da Costa Marvão com Raimunda Pereira de Mendonça — Mandou prosseguir na habilitação.

— Idem, de Nestor Pereira Aleixo com Martinha Monteiro da Trindade — Idêntico despacho.

— No requerimento de Cândido Simões Morgado — Diga o Dr. C. de Menores.

— Idem, de Maria Barbosa Carvalho — Idêntico despacho.

— Idem, de Mário de Sousa Valente — Como requer.

— Alimentos: A., Maria de Belém da Luz; R., Estevam Vieira da Luz — Designou o dia 5, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

— Alimentos: A., Esmeralda da Silva Mota; R., Antônio Salgado da Mota — Homologou o pedido de desistência da ação.

— Desquite litigioso: A., José Godinho Ferreira; R., Terezinha Ferreira da Silva — Designou o dia 5 de novembro p., às 10,10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Idem: A., Mário de Sousa Valente; R., Jovelinha Oliveira Valente — Idem, idem, dia 16 de novembro p., às 10 horas.

— Investigação: A., Zebina Monteiro Damasceno; R., Antônio Batista — Vista ao M. P. B.

— Idem: A., Maria da Conceição Freitas; R., Bento Fontenele Rodrigues — Hómonologou, por sentença, a desistência da ação.

— Casamento de José Branco da Silva e Francisca Sampalo de Almeida — Mandou prosseguir na habilitação.

— Idem, de Michel Saúma e Edite de Magalhães Lamas — Diga o Dr. Curador qual a irregularidade.

— Alimentos: A., Zulima Marques de Sousa; R., Mário Matias de Sousa — Homologou o acordo.

— Entrega de menor: Requerente, José de Sousa Moura — Designou o dia 18 de novembro,

às 9 horas, para serem ouvidas as partes litigantes.

— Despejo: A., José da Rocha Goraib; R., Aurélia Fernandes Seabra Goraib — Designou o dia 19 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Haldé Pais Henrques — Conclusos.

— Carta precatória vinda de São Paulo — Mandou juntar aos autos e aguardar o prazo legal para a contestação.

— No requerimento de Delzuete Xavier dos Santos — Vista ao Dr. C. Geral.

— Idem, de Hildebrando Pereira Lima — Mandou tomar por termo as declarações.

— Alimentos: A., Izabel Albuquerque de Carvalho; R., José Maria de Carvalho — Vista ao M. P. B.

— Investigação: A., Ester Said de Sousa; R.R., os herdeiros de Nagib Said — A Superior Instância.

— Ordinária: A., Dr. Otto Luiz Hiltner; R., José Alexandre — Recebeu a apelação nos efeitos regulares.

— Pretoria do Cível
Pretor — Dr. OSVALDO POUCAN TAVARES

Despejo: A., Euzébia Foro Rocha; R., Manoel José da Silva — Em indicação de peritos.

— Consignação: A., Manuel

Barbosa da Silva; R., John Carlos Engelhard — Designou o dia 13 de novembro p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva: A., Manoel Solon Nunes Araújo; R., Catarina Ataide — Mandou que a contestante exiba o consentimento de seu marido.

— Arrolamento de Sérgio Pereira Ramos e outros — Deferiu o pedido feito.

— No requerimento de Ferreira Pimentel — Mandou cobrar os autos.

— Idem, de Deonila Pereira de Jesus — Mandou citar.

— Idem, de Maria Pereira Pascoal — Mandou citar.

— Idem, de D. Vieira & Cia. — Conclusos.

— Idem, de Perfumariae Phebo Ltda. — Conclusos.

— Idem, de Manoel da Silva Nunes — Conclusos.

— Ação executiva: A., Teclados Casa Salate S. A.; R., F. Carvalho Pereira — Designou o dia 14 de novembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva: A., José Nascimento; R., José Pinheiro da Costa — Idem, idem, dia 10, às 10 horas.

— Ação executiva: A., Maria Clotilde Geopfert; R., Dias Maia — Vista à parte sonatraria.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juizo foi apresentado pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Faz saber que: Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, conforme consta do termo de transasse número 1, fls. 48, encontrado no escrivão em nome de Antônio Ramos de Oliveira, um terreno sito à Vila do Mosqueiro, Rua Cel. José do O', a partir da margem dailha do Guaporé no Areejão com 189m², 600,00. Acontece porém, que estando dito terreno em atraço com o pagamento os fôrões a partir do ano de 1893, 58 anos de débito para com a Fazenda Municipal, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra o referido foreiro, a apresente ação ordinária a que se refere o artigo 692 do Cód. Civ. Brasileiro, a fim de ser declarada extinta e a infiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do suplicado e sua mulher, se casado fôr, ou seus herdeiros e sucessores, para no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, virem em Juízo a fim de acompanharem a presente ação de comissão; fôndo o prazo prosseguirá seus trânsmites legais. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa a presente ação e dos suplicados, mandei passar o presente edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de julho

de 1951. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, a dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. (T—1183—2, 12 e 22|11—Cr\$ 120,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.^a vara cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber que por parte de João da Cruz Ferreira, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, me foi apresentada petição, pedindo a citação por editais de Dona Odete Santana, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, ausente do Estado para lugar incerto e não sabido, a fim de responder aos termos de uma ação de despejo de uma das portas do prédio à Rua Santo Antônio n. 145, nesta cidade, de propriedade do menor Armando Durval Caldeira Frade, alugado ao requerente e por este sublocada dita porta à referida Dona Odete Santana, que nela fez instalar um comércio de farmácia de sua propriedade, denominado Farmácia Duarte Limitada, ação essa com fundamento no art. 15, inciso I e X, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, visto a sublocatária dita Dona Odete Santana, além de estar em atraço no pagamento dos aluguéis desde abril do corrente ano, a razão de setecentos cruzeiros por mês, infringir, ainda, obrigação legal ou contratual, transferindo a sublocação da mencionada porta do prédio, sem consentimento do sublocador, ao Senhor Ivo Brasil Grabin, que se diz novo proprietário da farmácia em apreço. Nessa petição exarrei o despacho seguinte: — "D. e A. Como requer, sendo a citação por edital pelo prazo de 30 dias, Belém, 28/7/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Duarte." E, como tenha sido o edital publicado no prazo legal sómente uma vez no DIÁRIO OFICIAL de 11 de agosto do corrente ano e me fosse agora requerida a repetição dos editais, proferi o despacho seguinte: — "N. A. Como requer. Belém, 25/10/51. Sadi Du

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA 8.^a R. M.
Editor de citação

Bonívar Teixeira Mendes Barreto, Auditor da 8.^a Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que, o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez dias, virem ou dele, tiverem conhecimento, que deverão comparecer, sob as penas da lei, nesta Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida Nazaré n. 165, nesta cidade, perante o Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica, HILTON BERGMANN, 1.^o Tenente Aviador e ITALO PESTANA, ex-sargento da Aeronáutica, residente segundo a denúncia à Rua Bernaldo 131 — casa 1, Engenho de Dentro, no Distrito Federal, a fim de se verem processar e julgar pelo crime previsto no art. 134, preâmbulo e parágrafo único, do Código Penal Militar, o primeiro e o último nesse mesmo artigo, combinado com o art. 33 do citado Código, de que são acusados, na conformidade da seguinte denúncia oferecida pelo Ministério Público: Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8.^a Região Militar: — O Ministério Público Militar, por seu representante legal, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inquérito policial militar anexo, vem denunciar, perante o Conselho Especial de Justiça da Aeronáutica, HILTON BERGMANN, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, filho de Luiz Bergmann e de Catarina Bergmann, natural do Distrito Federal, 1.^o tenente Aviador e servindo na Base Aérea de Belém; MAURICIO GOPFERT, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, filho de José Antônio Gopfert e de Alzira Maria dos Anjos, natural do Estado de São Paulo, 3.^o sargento da Aeronáutica, servindo no Quartel General da 1.^a Zona Aérea; DEMÓCRITO PASSOS brasileiro, casado, com 30 anos de idade, filho de Clotário Passos e de Ana Ferro Passos, natural do Estado do Espírito Santo, 2.^o sargento da Aeronáutica, servindo na Base Aérea de Belém; ITALO PESTANA, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, filh. de Augusto Pestana e de Estelita Vieira Pestana, natural do Distrito Federal, reservista da Aeronáutica e residente à Rua Bernaldo n. 131, casa n. 1, Engenho de Dentro, Distrito Federal, pelos fatos criminosos que passa a expor: — Nos dias 28 e 30 de agosto do corrente ano, foram encontrados no pátio do Quartel da Polícia Militar da Base Aérea de Belém, vários exemplares de um panfleto denominado A FAGULHA contendo assuntos subversivos. Realizada rigorosa busca, foram encontrados em poder do sargento Mauricio Gopfert alguns exemplares de "A Fagulha". — Assim, identificado o autor da distribuição daquelas folhetos, fácil foi ao oficial encarregado do inquérito realizar todas as diligências necessárias ao pronunciamento da Justiça. — Os fatos indicavam a existência de uma célula comunista chefiada pelo tenente Aviador Hilton Bergmann, célula que agia no meio militar, pregando a indisciplina e a desobediência com o objetivo de subverter a ordem política e social. — O ex-sargento Italo Pestana, conhecido elemento comunista e o primeiro tenente Hilton Bergmann, também comunista ostensivo, foram os organizadores do grupo subversivo. Italo Pestana foi o recrutador dos sargentos Mauricio Gopfert e Demócrito Passos, foi quem aproximou estes dois sargentos do tenente Bergman. — Esta missão do denunciado Pestana foi coroada de absoluto êxito, pois logo que os sargentos Mauricio Gopfert e Demócrito Passos chegaram a Be-

lém foram procurados por Pestana e aceitaram entrar em contacto com o tenente Bergmann. — As primeiras confabulações foram realizadas sem a assistência do denunciado Demócrito Passos. Essas confabulações eram feitas em rápidos encontros no largo do Palácio, nesta Capital. Depois, como fossem perigosos esses encontros naquele logradouro público, Pestana conseguiu que o sargento Demócrito alugasse uma casa. Assim, foi alugado o prédio n. 556, situado à Rua D. Romualdo de Seixas, nesta capital, sob o pretexto de servir de residência ao sargento Demócrito. Entanto nos primeiros dias de julho do corrente ano, houve uma reunião preparatória no prédio acima referido, tendo comparecido o tenente Bergmann e o ex-sargento Pestana. Esta assim organizada e instalada a primeira célula comunista que tinha como objetivo "doutrinar" a tropa da 1.^a Zona Aérea. Italo Pestana, após ter cumprido sua missão de recrutador de elementos comunistas e de fundador de células comunista, afastou-se desta capital, indo possivelmente, atuar em outro lugar, a serviço dos líderes comunistas. — Ainda em julho do corrente ano, começaram "trabalhos" do grupo constituído dos denunciados Hilton Bergmann, Mauricio Gopfert e Demócrito Passos. Esses trabalhos foram iniciados com palestras proferidas por Bergmann e Mauricio sobre a situação internacional e a política nacional, com a apresentação do programa da célula e com o lançamento de um jornalzinho que, desde logo, recebeu a denominação de "A Fagulha", como órgão de propaganda subversiva no seio da tropa. Esses "trabalhos" obedeciam as seguintes normas: 1.^a parte: informes; — 2.^a parte: tarefas pessoais; 3.^a parte: política e finanças. Bergmann revelou-se como o agente Fred, Mauricio tinha o nome de agente Rios e Demócrito iria atuar com o nome de Edson. O tenente Bergmann, chefe da célula não conseguiu adquirir um mimeografo para imprimir o panfleto "A Fagulha". Foi então adquirida uma máquina de escrever portátil, marca "Hermes Baby" para que, com auxílio de tinta e stencil, fosse lançado o primeiro número de "A Fagulha". Este panfleto foi lançado quando o grupo reuniu-se pela quarta vez e foi impresso obedecendo o seguinte processo. O sargento Demócrito dactilografava os assuntos e o tenente Bergmann e o sargento Mauricio Gopfert se encarregavam da impressão, utilizando tinta apropriada, flanelas, um rôlo e papel. O primeiro número contou com 42 exemplares, que foram distribuídos na Base Aérea de Belém durante o mês de agosto do corrente ano. O segundo número foi impresso em fins do mesmo mês e também lançado na Base. A distribuição dos panfletos foi feita por Bergmann, Mauricio e Demócrito. Foram anexados ao inquérito que serve de base a presente denúncia, vários exemplares desse panfleto. O primeiro número contém um manifesto vasado em termos violentos contra o Governo Brasileiro, termos estes que passam a ser transcritos: "PATRIOTAS: Começamos hoje uma nova fase na luta de libertação de nossa pátria. Como todos sabemos o Brasil está vendido ao Americano por esse governo de traidores que aí temos. Querem nos mandar para a Coréia em defesa dos interesses imperialistas do americano. Não nos permite esse governo explorarmos o nosso Petróleo entregando-o de graça ao gringo. Vendem nossas riquezas minerais em troca de matéria plástica. Não nos permite desmontar fábricas a fim de não fazermos concorrência a eles. Vendem-nos socatas e impõem padronização de nossas Forças Armadas com os seus armamentos para lançar mão de nossas tro- pas nas suas guerras de conquistas. E contra isso que nós hoje iniciamos nossa luta. Tudo por um governo democrático e popular contra o envio de tropas para o estrangeiro". São estes os termos altamente injuriosos e subversivos contidos na primeira página do panfleto "A Fagulha" anexado aos autos. Este mesmo panfleto estampa na sequência a disciplina militar e fere profundamente o prestígio do Comando da 1.^a Zona Aérea. Sob o título "a educação física Belém" está o assunto redigido nos seguintes termos: o ex-campeão de peso médio está se exercitando na 1.^a Zona Aérea. Como tal ao invés de procurar solucionar os principais problemas como o rancho, condução, material, organização de trabalho, cuidou exclusivamente de educação física para satisfazer um seu capricho. Em compensação aumentou o número de baixas no Centro Médico, Hospital e de tuberculosos. Tudo isso é causado pela má alimentação e pelo clima tropical. Não queremos dizer que a educação física não seja necessária. Entretanto da maneira que está sendo ministrada é prejudicial. A exibição do ex-campeão além de ridículo está fadada ao completo fracasso. Precisamos lutar as exigências descritas do brigadeiro BRUCUTU Por uma alimentação sadias. Contra as injustiças e aplicação desornamentada no regulamento. Fora com o reacionário brucutu que até hoje, apesar de decreto, ainda faz exibição de força. Menos cadeia e mais respeito pelos nossos direitos. Abaixo os puxa-sacos. Conduta suficiente para todos". Os termos acima transcritos constituem ofensas e menosprezo a mais alta autoridade da Aeronáutica residente em Belém: o Exmo. Sr. Comandante da 1.^a Zona Aérea, Brigadeiro do Ar Inácio Loiola Daher. Foi assim atingida em cheio a autoridade do Comando. Foi pregada a indisciplina e aconselhada a desobediência no seio da tropa da Base Aérea de Belém. Todo o panfleto está escrito em linguagem violenta e subversiva. A última página desse panfleto faz uma campanha de desmoralização contra o governo federal, atacando diretamente a pessoa do Exmo. Sr. Presidente da República. A última página está assim redigida: GETÚLIO — DITADURA AMERICANA. — "O governo que está no poder não é um governo democrático e nem popular. Ele é uma ditadura fascista contra o povo, explorando-o amargamente. Não é democrático porque não permite o voto a analabetos que são a maioria da população do Brasil; porque não deixa os soldados votarem que são maioria dentro das forças armadas; porque não deixa na legalidade o partido comunista que luta a favor do povo e dos que são explorados. A ditadura de Getúlio não é popular porque é a favor dos americanos que roubam nossas riquezas; porque é contra a greve, pois está sempre ao lado dos tubarões; porque mantém o povo passando fome a fim de obrigar-ló a aceitar salários miseráveis. Temos que lutar contra esse governo. Como? Vamos discutir com os companheiros mostrando a trajetória dos governantes. Vamos fazer passar de mão em mão este jornal que defende nossos direitos e é pela Paz. Vamos apontar nossos inimigos agentes dos gringos no Brasil, como Loiola é toda a sua camarilha. Vamos escrever nas paredes e nas privadas palavras como estas: "ABAIXOS ESSE GOVERNO DE GRINGOS E SEUS LACAOS PELA PAZ E CONTRA A GUERRA IMPERIALISTA" — Os demais exemplares de "A FAGULHA" anexados aos autos (fls. 8, 9 e 10), trazem também publicações subversivas, contendo até a propaganda da "República Popular" sob a chefia de Prestes. Os denunciados Mauricio Gop-

fert e Demócrito Passos confessaram detalhadamente todos os seus atos criminosos, todas as suas atividades subversivas. O denunciado Hilton Bergmann recusou prestar depoimento. Entretanto, este denunciado redigiu e assinou o documento de fls. 45 e 52 em que definiu a sua posição de agente comunista. O depoimento de fls. 13 a 16 do denunciado Mauricio Gopfert é bem expressivo para demonstrar a audácia com que estava atuando o grupo comunista chefiado por Hilton Bergmann. São palavras do sargento Mauricio Gopfert: "Colocou-me Pestana em ligação com o tenente Bergmann, pois estava para ir para o Rio. Penso que, se Pestana fosse ficar em Belém eu não teria sido posto em ligação diretamente com o tenente Bergmann. Fui apresentado pelo sargento Pestana ao tenente Bergmann no Largo do Palácio; durante os meus dois (2) primeiros encontros, (excluído o da apresentação). Pestana esteve presente e eram realizados no largo do Palácio. Estes encontros eram curtos e foram semanais. Passamos a analisar a situação local, nacional e internacional. Os encontros futuros também foram improdutivos, pois não podíamos estar nos expondo. Algum tempo depois, Pestana deu a notícia de que o sargento Demócrito Passos iria chegar, transferido para cá. Disse-me também que Demócrito sempre fôra um elemento muito fraco, deu de beber e que talvez não mais quisesse tomar parte na organização do partido em Belém. (1.^a Zona Aérea). Depois de conversar com Demócrito e vendo que este era favorável à organização do partido, Pestana nos inteirou de tudo e também que Demócrito cederia-nos um cômodo de sua casa para as nossas futuras reuniões. Primeiramente o tenente Bergmann foi posto em contacto com Demócrito, por intermédio de Pestana e mais tarde eu fui posto em contacto com Demócrito por intermédio do tenente Bergmann. Nas reuniões em casa de Demócrito (das que eu compareci), Pestana não foi nenhuma delas e nessa ocasião embarcou para o Rio, já excluído da Fôrça Aérea Brasileira. Lá então reuniamos o tenente Bergmann, Demócrito e eu. Primeiramente resolvemos auxiliar Demócrito na sua formação ideológica, pois era muito fraco. Assim foi feito; no começo; cada um de nos dois, eu e o tenente Bergmann, fazímos explanações sobre o comunismo para Demócrito. Estes assuntos versavam sobre a necessidade da formação de um partido de vanguarda do proletariado, tendo como apoio principal os camponezes. Fazímos sentir também que nenhum país chega ao socialismo sem passar pelo capitalismo e que este mesmo forja as forças necessárias para distruí-lo e implantar o socialismo. Para isto demonstrava era preciso primeiramente esclarecer que o capitalismo é formado pela criação de grandes e avançadas indústrias que necessitavam de grande número de operários. Com isto essas fábricas e empresas faziam valioso trabalho de reunir os operários em grandes centros. Bastava agora esclarecer-lhos e mostrar-lhes a capacidade de força monstrosa que possuíam, se organizados e dirigidos pelos mais esclarecidos. Surgiu daí a necessidade de organizar a massa de militares da 1.^a Zona Aérea, mostrá-los como fazer para conseguir suas reivindicações. Não se deixar levar por promessas vãs ou por esmolas. Já estávamos convencidos de que com essa camarilha de politiqueros e vendedores da Pátria, já não fomos e nem iremos para a frente e que com elas o nosso único final era a colonização de nossa terra. Resolvemos confeccionar um jornal que seria lançado dentro da Base e que iria chamar-se "A Fagulha". As nossas reu-

ridades obedeciam, "em um ordem constante que era denominada 'Ordem do dia', e que se compunha do seguinte: — a) Informações nos três Demócratas, Bergmann e eu, colhíamos informações na Base sobre os mais variados casos e que encontravam repulsa no seio da maioria, tais como: física, condução, rancho. A prisão de uma praça que estava de serviço como motorista de oficial de dia e que o Major Brisson o prendeu por estar conduzindo a senhora sua mãe da corrente principal para o centro médico. Todo militar que soube dessa ocorrência, (de preferência os soldados) diziam a mesma coisa: não pôde o rapaz levar a senhora sua mãe numa condução, quando a cidade e as piscinas estão cheias de condução de chapéu branco, carregando "mulheres"; b) tarefas estas eram constituídas de duas espécies diferentes: as tarefas e as ideológicas. Exemplo de tarefa prática; — cito o seguinte: — somos incumbidos de, alternados, eu e o Demócrata, adquirirmos um mimeógrafo, o que não logramos êxito, ele numa viagem feita a Recife e eu numa feita a Parnaíba. Outra tarefa foi a aquisição de uma máquina de escrever, tarefa esta executada por mim. Comprei uma máquina portátil do sargento Garsk pela importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) sendo que o tenente Bergmann contribuiu com mil e eu com quinhentos. Ainda mais uma tarefa foi a da compra de papel, tinta e extencil para confecção do jornal. Bergmann comprou papel e tinta Demócrata comprou papel e eu comprei Stencil. Demócrata era o dactilografo. As tarefas ideológicas compreendiam a leitura de textos de livros (discussão) deixados por Pestana comigo. A finalidade era a elevação do nível ideológico. As tarefas práticas e ideológicas também se dividiam em: executadas e a serem distribuídas; c) finanças: — que nada mais era do que as prestações de contas individuais. (Demócrata era o tesoureiro); d) discussão política: em cada reunião era feita uma discussão política por um de nós três e que versava sobre o assunto lido na tarefa ideológica, tais como: fracasso da revolução comunista em 1905 na Rússia; formação de condições objetivas para a revolução Comunista; demonstrar o papel primordial da massa camponesa, como aliado principal do proletariado na revolução. Sobre a confecção do panfleto "A Fagulha" o denunciado Maurício Gopfert prestou as seguintes declarações: "Embebia-se um pedaço de flanelas em tinta em pasta Pelikan e colocava-se a mesma sobre um banco. Colocava-se o Stencil já batido sobre o mesmo e sobre o Stencil o papel branco destinado ao jornal. Fazia-se a compressão por meio de um rolo da madeira. Os artigos eram confeccionados por mim e Bergmann e Demócrato por mim e Bergmann e Demócrato era o dactilografo. "A respeito da revolução comunista no Brasil o sargento Maurício Gopfert formulou as seguintes declarações: "o nosso objetivo principal é a mobilização de massas dentro do meio militar aeronáutico em Belém. Depois de mobilizada toda a massa, dentro do Brasil, então será desfechado um só golpe do Norte ao Sul do país. O ex-sargento Pestana encontrasse, foragido motivo porque não prestou declarações perante o oficial encarregado do inquérito. O denunciado Hilton Bergmann tentou, por várias vezes, seduzir o sargento João Batista Santos, para integrar o grupo comunista, não tendo obtido êxito. O referido sargento é um elemento simpatizante e talvez militante do Partido Comunista. Entretanto o presente inquérito não conseguiu comprovar a sua participação efetiva e concorrente na célula em organização no meio militar da 1^a Zona Aérea. Pelas suas declarações e dos sargentos Gopfert e Demócrato, verifica-se que ate o presente momento, apesar de simpatizante, resistiu ao endotriamento de Bergmann e Pestana para se tornar "militante" da célula comunista em organização no meio militar nessa Zona. De fato, não existe nos autos do presente inquérito qualquer indicio que gerasse apresentação do copioso material responsabilidade do sargento João Batista Santos, assim, as conclusões do oficial encarregado do inquérito sobre Batista são corretas. Esta assim, evidenciada a tremenda responsabilidade dos denunciados. Além da apreensão de copioso material de propaganda comunista encontrado na residência do sargento Maurício Gopfert, (auto de apreensão de fls. 24), e de todo o material utilizado na impressão do jornalzinho "A Fagulha", material esse encontrado na residência do sargento Demócrato Passos (auto de fls. 36), numerosas testemunhas foram inquiridas e atestaram os atos profundamente nocivos à disciplina e à ordem militar atribuídos a Hilton Bergmann e seus comparsas. Hilton Bergmann além de ter sido fortemente acusado pelos denunciados Maurício Gopfert e Demócrato Passos, ainda mais acentuou sua responsabilidade com as apreciações de caráter profundamente subversivo que formulou no documento de fls. 45 a 52 e com as ilustrações e desenhos que fez, com as seguintes legendas: — "Esta terra tem dono"; "A força dos imperialistas é proporcional à exploração feita dos países semi-independentes"; "As diferentes épocas e seus instrumentos de opressão"; "A realidade da teoria de Monroe"; "A América dos Americanos"; "A América do Norte". Esses desenhos e ilustrações figuram nos autos de inquérito às fls. 60, 61, 62, 63 e foram assinados pelo agente comunista Hilton Bergmann. Segundo ficou apurado no inquérito, Hilton Bergmann vinha propagando suas idéias comunistas desde 1946, quando servia na Base do Galeão. Sobre esse procedimento subversivo do denunciado Bergmann fez referências à testemunha tenente Cortés. Deste modo, está constatado que Bergmann é um agente comunista que veio lançar a semente subversiva na tropa da 1^a Zona Aérea e, para isso, contou com a colaboração efetiva e valiosa dos denunciados Italo Pestana, Maurício Gopfert e Demócrato Passos, todos também comunistas. — O inquérito ainda da notícia da apreensão de vários exemplares de "A Fagulha" que estavam em poder do tenente Hilton Bergmann. (auto de fls. 31). — O Oficial encarregado do inquérito no seu relatório de fls. destacou o procedimento de Hilton Bergmann durante a fase das investigações policiais, fazendo interessantes considerações que merecem ser transcritas na presente denúncia: enquanto detido para processamento das investigações, apreensão de material e tudo o mais que foi feito por mim, como encarregado do presente I.P.M., Bergmann comunista estupido de doutrina, mas falho de outros predicados, julgou devia fazer um longo depoimento prenhe de conceitos comuns e de demagogia barata, julgando com isso estar mobilizando o último esforço para doutrinar alguns de seus colegas colocados na incômoda posição de terem que apurar a sua responsabilidade em fatos tão deprimentes e ridiculos. Vejando o conceito e opiniões sérias, timbrando enaticamente em fixar por escrito ditos e escritos lugares comuns, o impli-

cado projetou num fantasma fantasmagórica, mascarar sob o falso aspecto de sociólogo de aldeirinha, uma argumentação grossa, assentada em exemplos fámos de lógica e irrealis diante do julgo critico dos homens qualificados e ponderados. Assim, vemos através do documento citado, o tenente Bergmann abandonar a linguagem técnica do especialista legal a plano secundário suas ocupações e preocupações militares para se ajustar ao plano de doutrinador profissional, mágico ilusionista da palavra e sob o nome de FRED, panfletário à serviço do comunismo que ele eufémicamente procura classificar de "movimento renovador" de "ação contra o capitalismo e o burguesia". Pasma verificar os desfazates com que procura demonstrar a semelhança de sua situação e de sua ex-druxila ideologia com a posição de certos personagens históricos sacrificados, ao seu ver, em benefício do bem estar de certo grupo dominante mas, justificados por fim por seus efeitos e exemplos. Nada modesto esse comunista desmascarado que procura encobrir os seus atos e as suas ordens de ação. O oficial encarregado do inquérito deixou, no trecho de seu relatório acima transcrito a sua impressão sobre o comportamento do denunciado Hilton Bergmann. Esse impressão traduziu com fidelidade a personalidade do agente comunista, principalmente sob o aspecto moral e psicológico. Evidentemente, o agente comunista Hilton Bergmann quando não quis se submeter a um interrogatório sobre suas atividades subversivas no meio militar e apresentou á autoridades que presidia as diligências os documentos de fls. 45 a 52-e os desenhos e ilustrações de fls. 60, 61, 62 e 63, teve em mira uma dupla finalidade: silenciar todos os seus atos criminosos e aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, fazer propaganda de seu credo vermelho. É a velha tática usada por todo agente comunista: não fazer revelações, não falar para não comprometer a execução do programa comunista e agir sempre, em quaisquer circunstâncias, propagando as idéias comunistas e executando as missões que lhes forem atribuídas pelos líderes vermelhos. Foi justamente o que fez Hilton Bergmann. Este agente comunista não negou sua atuação criminosa apenas silenciou e declarou que a razão de seu silêncio está espôsto no documento que redigiu. (termo de acareação de fls. 69). O inquérito está instruído de uma perícia realizada nos seguintes materiais apreendidos: — "uma máquina de escrever marca 'Hermes Baby' e dois exemplares de "A Fagulha". (auto de fls. 90). Nestas condições, com os fatos acima relatados, está comprovada a responsabilidade de todos os denunciados que atentaram contra as instituições militares. Os denunciados agiram conscientemente no seio da tropa da Base Aérea de Belém, incitando os militares à indisciplina e à desobediência e procurando assim, subverter a ordem militar, social e política. E como assim procedendo, incorreram os denunciados Hilton Bergmann, Maurício Gopfert e Demócrato Passos nas sanções previstas no art. 134, preâmbulo e parágrafo único do código Penal Militar, e Italo Pestana como incursos à disciplina, e Italo Pestana como incurso nas sanções do art. 134, preâmbulo e parágrafo único do código Penal Militar, e Italo Pestana como incurso nas sanções do art. 134, preâmbulo e parágrafo único combinado com o art. 33, tudo do mesmo código, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de recebera, serem os referidos denunciados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada a presente denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas, abrindo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais.

TESTEMUNHAS — 1) Cap. Durval de Almeida Luz, servindo na 1^a Zona Aérea — 2) 1^º tenente Milton Lobo da Veiga, servindo na 1^a Zona Aérea — 3) Ten-Cel. av. José Costa, servindo na 1^a Zona Aérea — 4) 1^º tenente Elio Fortes, servindo no Q.G. da 1^a Zona Aérea — 5) 2^º sargento Arnaldo Góyanes, servindo na Base Aérea de Belém — 6) 3^º sargento Rodrigo Jorge dos Santos, servindo na 1^a Zona Aérea de Belém — 7) Elpidio Corrêa Matins, cabo da Aeronáutica, servindo no Q.G. da 1^a Zona Aérea — 8) Cap. Capela Januário Baleiro de Jesus, servindo na 1^a Zona Aérea; **INFORMANTES** — 1) 1^º tenente Odilon Pereira do Vale, servindo no Q.G. da 1^a Zona Aérea — 2) 1^º tenente Gonçalo Gómez de Almeida, servindo na 1^a Zona Aérea — 3) 3^º sargento João Batista Santos, servindo na Base Aérea de Belém — 4) 2^º sargento José Garske, servindo no Quartel General da 1^a Zona Aérea — 5) 2^º sargento João Ferreira de Lima, servindo na Companhia Militar da 1^a Zona Aérea, Belém, 20 de outubro de 1951. — (ap) Uaracy Frade Palmeira, Promotor Militar Dado e passado neste Auditoria da 8^a R.M em Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Fernando Barreira da Silva, escrevi, o dactilografei. — Bolívar Teixeira Mendes, Barreira, Juiz Auditor da Oitava Região Militar

(G. — 3010 e 211)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara e Feitos de Família, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.
Pelo presente edital com o prazo de 30 dias, cito a Maria Lóioita Habr Azulay, brasileira, de prename domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, para, neste Juizo, ver-se-lhe propor, com fundamento no art. 317, inciso I e IV, do Código Civil, uma ação de Desquitio litigioso, pela qual seu marido Isaac Rafael Azulay, brasileiro, sargento do Exército Nacional, domiciliado e residente nesta cidade, provará que sua mulher Maria Lóioita Habr Azulay, praticou o adultério e abandonou o lar conjugal por mais de dois anos e pede que a mesma seja condenada como conjugue culpada, é no pagamento das custas e perdas de todos os direitos sobre as pessoas dos três filhos menores do casal, ficando o autor como conjugue inocente, desobrigado da prestação de qualquer pensão alimentícia à mesma, ficando citada desde logo para todos os termos de referida ação, inclusive para oito dias depois de terminado o prazo deste edital, comparecer a este Juizo, as dez horas, para audiência, de conciliação, assim como, fica-lhe assinado o prazo de dez dias, contados da data em que terminar o prazo, destinado para apresentar no cartório do escrivão que subscreve este, o qual ficará no palacete do Forum, nesta cidade, à Praça Dom Pedro Sérgio, a contestação que tiver em sua defesa, sob pena de ser nomeado um curador a lide e o feito prosseguir a sua revelia.

A presente citação é feita por meio deste Edital, por que o escrivão do feito certificou que Maria Lóioita Habr Azulay, presentemente se acha no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido.

E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de outubro de 1951. — Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) Alvaro Pantoja.

(T—1T84—2|11—Cr\$ 100,00)